



Prefeitura Municipal de Itararé

DECRETO Nº 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre horário de funcionamento das Repartições Municipais e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de estabilização das finanças municipais, em razão da crise financeira que assola o País e,

Considerando, que organizar o serviço público e seu pessoal é consectário da autonomia administrativa de que dispõe o Executivo Municipal e é sua a faculdade de estabelecer, as adequações que se fizerem necessárias;

DECRETA

Art. 1º - As repartições públicas abaixo relacionadas, de **01 de setembro de 2016**, passarão a funcionar nos horários abaixo elencados:

- Paço Municipal (Procon – Divisão de Estágio Probatório – Biblioteca Municipal – Coordenadoria de Turismo – Imprensa Oficial): 8h00 às 14h00
- Demutran – Administrativo : 8h00 às 14h00 (Operacional – horário normal)
- Coordenadoria de Esportes : 8h00 às 14h00 (Operacional – horário normal)
- Coordenadoria de Cultura : 8h00 às 14h00
- Junta de Serviço Militar : 8h00 às 14h00
- Ministério do Trabalho -: 8h00 às 14h00
- Posto de Atendimento ao Trabalhador : 8h00 às 14h00
- Secretaria de Educação (Secet): 7h00 às 13h00
- Secretaria da Saúde: 7h00 às 13h00
- UBS e Farmai: 7h00 às 13h00
- Ambesp : 7h00 às 15h00
- Secretaria de Habitação e Meio Ambiente : 8h00 às 14h00
- Secretaria de Assistência Social: 8h00 às 14h00
- CREAS, Cras Centenário e Novo Horizonte: 8h00 às 14h00
- Catavento: 8h00 às 16h00
- Bolsa Família: 8h00 às 14h00

*Secretaria de Agricultura: 8h00 às 11h30 e 13h00 às 16h00

* A Secretaria de Serviços Municipais, Guarda Civil Municipal, Departamento de Suprimento Escolar, Padaria, Escolas e Creches irão funcionar em horário normal.



Prefeitura Municipal de Itararé

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 30 de agosto de 2016

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIM
Secretário de Administração